



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Câmara de Vereadores de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO EM

01/10/18

PROJETO DE LEI N.º 61/2018.



Câmara Mun. de Vereadores de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
EM 01/10/18

**“Autoriza o Poder Público Municipal a
contratar em caráter emergencial um
Fonoaudiólogo”**

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL
DE PEDRO OSÓRIO,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, um Fonoaudiólogo, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, admitida uma prorrogação.

Art. 2º - O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em processo seletivo simplificado.

Art. 3º - O contratado perceberá remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao cargo de provimento efetivo.

Art. 4º Se no prazo elencado no artigo 1º houver realização de concurso público com efetivo provimento da vaga existente em relação ao cargo de Fonoaudiólogo, restará extinto automaticamente o contrato emergencial objeto da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias.

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2018.


**MOACIR OTÍLIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei em razão de que no concurso público vigente, não houve possibilidade de preenchimento da vaga em relação ao cargo de Fonoaudiólogo.

Somente houve um candidato aprovado, sendo que o mesmo manifestou desistência em relação ao provimento.

Tal fato, por conseqüência impede a prestação do devido atendimento a comunidade, com resolutividade em relação as demandas decorrentes dos programas municipais de saúde

Assim, justifica-se a necessidade de contratação emergencial tendo em vista que não possui o município em seu quadro Fonoaudiólogo para desenvolver os programas de atenção básica existentes, especialmente nas questões relativas a habilitação, reabilitação, monitoramento e aperfeiçoamento das funções e sistemas como a voz e articulação da fala.

Desta forma, para preenchimento do referido cargo, necessita-se autorização para contratação emergencial, utilizando-se como critério de escolha a classificação obtida em processo seletivo simplificado.

Finalmente ressalta que, se no prazo elencado no artigo 1º houver realização de novo concurso público com efetivo provimento da vaga existente em relação ao cargo de Fonoaudiólogo, restará extinto automaticamente o contrato emergencial objeto da presente lei.

MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal